



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

Contrato nº 079/2021
Pregão Presencial nº 016/2021

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE IBARAMA/RS, com sede na Rua Júlio Bridi, nº 523, Ibarama/RS com inscrição no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-13, representado pelo Prefeito VALMOR NERI MATTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INFO HOUSE TELECOM LTDA**, com CNPJ sob o nº 09.535.112/0001-11, estabelecida na Rua Achyles Lazzarotto, nº 123, Centro, Ibarama/RS, representada por representada pelo Sr. Gabriel Regert, inscrito no RG 1085654067, data de exp. 07/07/1999, SJS/RS, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, gerado pelo Pregão Presencial 016/2021, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer:

Item	Descrição	Velocidade	R\$ Unit.
1	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	100MB Link dedicado full	251,90
2	Secretaria de Educação – EMEF Luiz Augusto Colombelli – Linha Seis	100MB	165,90
3	Secretaria de Educação – EMEF Edwaldo Henrique Drews – Lomba Alta	10MB	97,90
4	Secretaria de Educação – EMEF José de Anchieta – Linha Caramuru	10MB	97,90
5	Secretaria de Educação – EMEF Menino Jesus – Linha São João	10MB	97,90
6	Secretaria de Educação – EMEI Pingo de Gente	50MB	122,90
7	Secretaria de Educação – Centro de Eventos	100MB Link dedicado full	251,90
8	Secretaria da Assistência Social	100MB Link dedicado full	251,90
9	Secretaria de Saúde – Unidade de Saúde, Tele saúde, Farmácia	100MB Link dedicado full	251,90
10	Secretaria de Saúde - Postinho	50MB	122,90
11	Secretaria de Agricultura	50MB	122,90
12	Secretaria de Administração – Contabilidade, Pessoal, Jurídico, Licitação, Patrimônio, Tesouraria (2º piso).	100MB Link dedicado full	251,90
13	Secretaria de Obras – Identificação – Nutricionista (1º piso) Gabinete do Prefeito – Controle Interno – Engenharia e Fiscalização. (3º piso)	50MB Link dedicado full	208,90
14	Secretaria de Administração – Brigada Militar	50MB	122,90
15	Gabinete - INCRA	50MB Link dedicado full	208,90
TOTAL			2.628,50

OBS.: Os itens 3, 4 e 5 antena (via rádio) ou fibra óptica. Os demais itens, fibra óptica.
Todos os pontos devem ter ipv4 público estático, instalação inclusa e equipamentos em comodato.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

2.1 O prazo para iniciar a execução dos serviços é de **15 (quinze) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ser enviada por e-mail.

2.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada ao Departamento de Compras e licitações após a conferência e assinatura pela Fiscal do Contrato, designada pela portaria nº 1992/2016, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

2.3 Não serão aceitas Notas Fiscais em nome de terceiros.

2.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

2.6 O local de entrega dos equipamentos são os que estão descritos no objeto do edital Pregão Presencial 016/2021.

2.7 Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

2.8 Os equipamentos em comodato deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), quando aplicável.

2.9 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia, telefone, correio eletrônico(e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor de Informática qualquer alteração de dados.

2.10 A licitante vencedora será responsável pela logística de transporte dos equipamentos, instalação e manutenção dos serviços.

2.11 A garantia dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso;

2.12 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do município;

2.13 Durante o período de garantia, quando houver necessidade de substituição de peças ou consumíveis que venham a apresentar falha ou defeito, os mesmos deverão ser substituídos por novos sem uso e original do fabricante sem ônus ao município, por conta do fornecedor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do código :

ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTO
Gabinete Do Prefeito	2.002	3.3.90.40.00.00.0001
Secretaria de Administração	2.003	3.3.90.40.00.00.0001
	2.031	3.3.90.40.00.00.0001
Secretaria de Finanças	2.004	3.3.90.40.00.00.0001
	2.009	3.3.90.40.00.00.0001
Secretaria de Obras, Serv. Publ. e Trânsito	2.005	3.3.90.40.00.00.0001
Secretaria de Saúde	2.022	3.3.90.40.00.00.0040
	2.023	3.3.90.40.00.00.0040
	2.024	3.3.90.40.00.00.0040
	2.025	3.3.90.40.00.00.4503
	2.027	3.3.90.40.00.00.0040
	2.028	3.3.90.40.00.00.4500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

		3.3.90.40.00.00.4502
		3.3.90.40.00.00.4502
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	2.010	3.3.90.40.00.00.0020
	2.011	3.3.90.40.00.00.0020
	2.015	3.3.90.40.00.00.0020
	2.019	3.3.90.40.00.00.0001
	2.067	3.3.90.40.00.00.0020
	2.033	3.3.90.40.00.00.0001
	2.038	3.3.90.40.00.00.0001
Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico	2.006	3.3.90.40.00.00.0001
	2.044	3.3.90.40.00.00.0001
	2.046	3.3.90.40.00.00.0001
Secretaria de Assistência Social	2.054	3.3.90.40.00.00.0001
	2.059	3.3.90.40.00.00.0001

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1- O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as cláusulas primeira e segunda do presente instrumento.

4.2- O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2- A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e cuidado, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

5.3- A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

5.4- Os equipamentos devem ser em comodato, sem limite de horas de uso, abrangendo todos os itens, peças e componentes contra defeito de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo eventuais reparos serem iniciados imediatamente a contar da solicitação da Administração Pública, sendo de responsabilidade da contratada eventuais despesas de deslocamento ou transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1- Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº16/2021, e pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada de Pregão), pelo Decreto Municipal nº 3.534, de 07/04/2006 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar 123/2006 Capítulo V- Das Aquisições Públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o fornecedor sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

7.2 Pela inadimplência das obrigações assumidas, o fornecedor, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

7.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, contados da respectiva intimação.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.5 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

d) executar a entrega com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência;

e) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso;

e.1) Ultrapassado o prazo mencionado na letra "e", será considerado como inexecução contratual;

f) inexecução parcial.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ordem de compra;

g) inexecução total contratual.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução, inexecução ou má execução contratual.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos, de acordo com a gravidade do dano;

i) no caso de não assinatura Contrato ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados.

7.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento começa a vigorar a partir de **01 de Agosto de 2021**, com vigência inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite temporal legal de 48 meses, sendo neste caso reajustado anualmente pelo média dos Índices IPCA, INPC e IGPM.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor, ou, ainda, por qualquer das partes, desde que comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma.

Ibarama, 16 de Julho de 2021.


INFO HOUSE TELECOM LTDA
Contratada


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

Testemunhas:.....